



**LEI N.º 437/2013.**

**DENOMINA DE "RUA DAS UMBURANAS",  
ARTÉRIA DA ZONA URBANA DESTA  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa, doravante a denominar-se de "RUA DAS UMBURANAS", artéria da zona urbana deste Município, paralela à Avenida São José, sentido Leste/Oeste, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul, **07º, 53', 37.6"**, e Longitude Oeste, **036º, 49', 59.6"**.


**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, incumbido de providenciar a colocação de placas denominativas, que poderá ter o patrocínio de empresas privadas e/ou de pessoas físicas para a devida confecção.

**Art. 3º** - Tem o Poder Executivo Municipal a responsabilidade de informar a denominação referida no artigo 1º, às representações locais das empresas dos Correios e Telégrafos - EBCT, ENERGISA e CAGEPA, e determinar providências para a devida urbanização e melhoramentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 03 de dezembro de 2013.

  
**JACINTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito